

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002372/2023

DATA DE REGISTRO NO MTE:	07/07/2023
NÚMERO DAS SOLICITAÇÕES:	MR033083/2023
NÚMERO DO PROCESSO:	19964.113104/2023-18
DATA DO PROTOCOLO:	28/06/2023

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

É obrigatória a homologação de rescisões contratuais pelas empresas junto ao SEETUR dos empregados da categoria que contem com mais de um ano de serviço para seu empregador, restando, na hipótese, quitada as parcelas satisfeitas. O Sindicato profissional fica autorizado no ato da homologação a consignar, no próprio termo, as ressalvas específicas que entender necessárias.